

e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Poço Fundo/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais normas internas e legislação aplicável.

## 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade do Município de Poço Fundo, que poderá utilizar-se do apoio técnico de outros órgãos públicos para a confecção e aplicação das provas teóricas e práticas, desde que não haja despesas para o Município.
- 1.2 O regime a reger os contratos temporários será aquele previsto no inc. IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n° 1.648/2006 e na Lei Federal nº 11.350/06.

# 2 – DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DOS REQUISITOS, DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E DOS PERÍODOS:

ENSINO MÉDIO							
FUNÇÃO/PSF	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DAS PROVAS	
Agente Comunitário de Saúde *ESF São Sebastião	01	40h	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência do ESF relacionado; <b>Micro área</b> 4 e curso de mínimo de 40hrs de formação inicial para ACS	R\$ 40,00	Manhã	
Agente Comunitário de Saúde *ESF São Sebastião	01	40h	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência do ESF relacionado; <b>Micro área</b> 5 e curso de mínimo de 40hrs de formação inicial para ACS	R\$ 40,00	Manhã	
Agente Comunitário de Saúde *ESF Nossa Senhora	01	40h	R\$ 3.036,00	Ensino Médio Completo e residir na área de abrangência do ESF relacionado; <b>Micro área</b> 7 e curso de mínimo de 40hrs de formação inicial para ACS	R\$ 40,00	Manhã	

- 2.1 A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade do Município, que poderá valer-se de apoio técnico de outros órgãos públicos, desde que não haja despesas
- 2.2 As atribuições da função constam do Anexo II deste Edital.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal, no período das 08 às 10h e das 12 às 18h, localizada na Pça. Tancredo Neves, 3000 centro, no Setor de RH, no período de **24/03/2025 a 04/04/2025**, pessoalmente ou por meio de procuração.
- 3.1.1 O valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser recolhido na Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e Banco Itaú, devendo ser comprovado o pagamento no momento da inscrição.



e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- 3.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, internet, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.
- 3.2 Para inscrever-se, o candidato ou representante legal deverá:
- 3.2.1 Comparecer na sede da Prefeitura Municipal durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;
- 3.2.2 Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);
- 3.2.3 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pela função para o qual pretende concorrer;
- 3.2.4 No momento da inscrição, o candidato ou o representante legal deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser indeferida sua inscrição:
- a) Ficha de inscrição fornecida pela Prefeitura Municipal, devidamente preenchida;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de deferimento da isenção;
- c) Documento que comprove experiência profissional nas funções a serem exercidas, se houver;
- d) Comprovante de endereço do local em que reside, atestado pela Secretaria de Saúde como sendo referente ao PSF pretendido.
- 3.2.5 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário fornecido pelo Município.
- 3.2.6 DA ISENÇÃO: os candidatos que estiverem em condição de vulnerabilidade financeira poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, mediante preenchimento de ficha própria a ser disponibilizada pela Prefeitura Municipal, juntando laudo da Secretaria de Ação Social que comprove tal situação ou inscrição no Cadúnico (Cadastro Único para Programas Sociais).
- 3.3 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 3.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.
- 3.5 Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse da função, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído, senão por anulação deste Processo Seletivo.
- 3.6 É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo, que será feita em mural na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.pocofundo.mg.gov.br, bem como observar as datas previstas no cronograma deste Edital.
- 3.7 O Edital de deferimento das inscrições será divulgado no site <u>www.pocofundo.mg.gov.br</u> e no mural do Paço Municipal na data no cronograma em anexo.
- 3.8. A nota total do processo seletivo será composta pela nota da prova objetiva + experiência profissional, nos termos deste Edital.

#### 4 - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

Não serão reservadas vagas para portadores deficiência, tendo em vista o número reduzido de vagas e as especificidades dos serviços a serem prestados.

#### 5 - DAS PROVAS OBJETIVAS

- 5.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA
- 5.1.1 A Prova Objetiva será aplicada no período da manhã, na data de 12/04/2025, das 8h às 11h.
- 5.1.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.
- 5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma alternativa correta.
- 5.1.4 O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo I deste Edital.
- 5.2 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS
- 5.2.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.



e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- 5.2.2 À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 90 (oitenta) pontos.
- 5.2.3 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
  - a) APROVADO: o candidato que alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos;
  - b) REPROVADO: o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos, acarretando a sua eliminação;
  - c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, acarretando a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.2.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectiva função daquela questão, presentes à prova.

## 5.3 QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS 5.3.1 ENSINO MÉDIO

FUNÇÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	N° DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL
ENSINO MÉDIO	Português	15	2,0	30
ENSINO MEDIO	Conhecimentos específicos	20	3,0	60
TOTAL		30		90

#### 6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1 As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no subitem 5.1.1 deste Edital no Município de Poço Fundo/MG, podendo também ser aplicada em Municípios vizinhos caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação no Município, com duração máxima de **03h** (**três horas**), incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
- 6.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.
- 6.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, através do endereço eletrônico <a href="https://www.pocofundo.mg.gov.br">www.pocofundo.mg.gov.br</a> e no mural do Paço Municipal.
- 6.2 Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG poderá alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, bem como utilizar a estrutura física de Municípios vizinhos, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico <a href="https://www.pocofundo.mg.gov.br">www.pocofundo.mg.gov.br</a>.
- 6.3 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de um dos seguintes documentos originais com foto:
  - Cédula de Identidade RG;
  - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 6.4 Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova, o candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 6.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.



e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- 6.5 Os portões dos locais de prova serão fechados **10 (dez) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas Horário Oficial de Brasília, ou seja, **7:50h**, e **NÃO SERÁ PERMITIDO**, sob qualquer hipótese, o ingresso de candidatos no local de provas após este horário.
- 6.6 Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova após o horário definido para início da mesma.
- 6.7 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, devendo proceder a ocorrência dos fatos por escrito.
- 6.8 Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman* ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
- 6.9 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.
- 6.10 O candidato só poderá se ausentar da sala após **30 (trinta) minutos** do início das provas. No caso de término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas juntamente com o Caderno de Questões.
- 6.11 No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.
- 6.12 O candidato que necessitar alterar seus dados pessoais, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.
- 6.13 As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 6.15 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.
- 6.15.1 Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar o desempenho do candidato.
- 6.16 A correção da Prova Objetiva será feita no prazo previsto neste Edital, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 6.17 Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.
- 6.18 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo através do endereço eletrônico <a href="https://www.pocofundo.mg.gov.br">www.pocofundo.mg.gov.br</a> e no mural de avisos da Prefeitura Municipal.
- 6.19 No dia seguinte à aplicação das provas, o gabarito preliminar estará disponível para consulta no site <a href="www.pocofundo.mg.gov.br">www.pocofundo.mg.gov.br</a> e na sede da Prefeitura Municipal.

#### 7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 7.1 O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Prefeitura Municipal, mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, no ato da inscrição.
- 7.1.1 No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do (a) menor.



e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- 7.1.1.1 A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.
- 7.1.1.2 O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização das provas.

### 8 – DA PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.1 A experiência profissional será pontuada com 0,5 (meio) ponto por mês de trabalho na função a ser desempenhada, **num total máximo de 10 pontos**.
- 8.2 A experiência profissional deverá ser comprovada no momento da inscrição, com documentos hábeis para tanto, a ser analisados pela Comissão Organizadora.

#### 9 - DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Prefeitura Municipal, no prazo previsto no cronograma localizado no fim deste Edital.
- 9.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio, a ser retirado e entregue no mesmo local indicado no item 3.1 deste Edital, onde deverá conter:
  - Nome do candidato;
  - Número de inscrição;
  - Número do documento de identidade;
  - PSF para o qual se inscreveu;
  - A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
  - A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- 9.3 Quanto aos recursos contra a divulgação do resultado preliminar das provas objetiva e ao resultado da pontuação obtida na experiência profissional, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e, caso o candidato entenda necessário, poderá anexar cópia da bibliografia que fundamentou seu recurso, sob pena de sua desconsideração.
- 9.4 Não serão aceitos recursos em dissonância com o disposto neste capítulo, sob pena de indeferimento.
- 9.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 9.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico <a href="https://www.pocofundo.mg.gov.br">www.pocofundo.mg.gov.br</a> e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma previsto no fim deste Edital.

#### 10 - DA PONTUAÇÃO FINAL

- 10.1 A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva mais a pontuação referente à experiência profissional, e será disponibilizada através do Edital de Homologação do Resultado Final, a ser divulgado em data prevista no cronograma, no endereço eletrônico www.pocofundo.mg.gov.br e no mural da sede da Prefeitura Municipal.
- 10.2 A pontuação por experiência profissional nas funções a serem exercidas será computada até o dia da efetiva inscrição.

#### 11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
- 11.2 Os candidatos classificados serão relacionados em uma Lista Geral.
- 11.3 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:
  - a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
  - b) Maior nota na contagem do tempo de experiência profissional na função a ser exercida;
  - c) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;



e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- d) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) Maior nota na prova de Matemática;
- f) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 11.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

## 12 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- 12.1 São requisitos básicos para investidura na função pública:
  - a) Aprovação neste processo seletivo;
  - b) Nacionalidade brasileira;
  - c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
  - e) Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino);
  - f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e o curso de formação inicial previsto no art. 6°, II da Lei nº 11.350/2006;
  - g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 12.1.2 O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste processo seletivo, salvo os casos que o candidato aprovado solicitar para que fique na última colocação.

## 13 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 13.1 Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.
- 13.2 A convocação para contratação será feita através de publicação no mural localizado na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG e no endereço eletrônico <a href="www.pocofundo.mg.gov.br">www.pocofundo.mg.gov.br</a>, na data prevista no cronograma deste Edital.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:
  - a) CPF;
  - b) Título de Eleitor;
  - c) Carteira de Identidade RG;
  - d) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação CNH (se Motorista);
  - f) Certificado Militar (se homem);
  - g) Declaração de Não Acumulação de Função (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
  - h) 01 Foto 3X4;
  - j) Comprovante de votação da última eleição;
  - m) Comprovante de Residência;
- 14.2 A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG se exime das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste processo seletivo.
- 14.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 14.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 14.5 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 14.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, após o Resultado Final.



e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

- 14.7 A validade do presente Processo Seletivo será por tempo indeterminado, só podendo ocorrer a rescisão unilateral dos aprovados neste processo seletivo, por parte da Administração Pública, nos casos previstos no art. 10 da Lei nº 11.350/2006.
- 14.8 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 14.9 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 14.10 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital.
- 14.11 Caberá à Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG a homologação dos resultados deste processo seletivo.
- 14.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.pocofundo.mg.gov.br.
- 14.13 As informações sobre o presente processo seletivo, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela Prefeitura Municipal por meio do telefone (35) 3283-1234 de segunda a sextafeira das 8:00 às 18h.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico <a href="www.pocofundo.mg.gov.br">www.pocofundo.mg.gov.br</a>, e ainda, publicado na forma de extrato no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Poço Fundo/MG, 20 de março de 2025.

Rosiel de Lima Prefeito Municipal



e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

#### **ANEXO I**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## NÍVEL MÉDIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**PORTUGUÊS:** Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; articulação do texto: pronomes e expressões referenciais; pontuação.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento das famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Lei Orgânica do Município de Poço Fundo/MG.

## **ANEXO II**

# ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade: desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. NO CONTROLE DA MALÁRIA: Em zona urbana: realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a ficha de notificação dos



e-mail: pmpfundo@axtelecom.com.br / Tel. (35) 3283-1234 Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

casos ocorridos. Em área rural, além das atribuições acima relacionadas: proceder à aplicação de imunotestes, conforme orientação da coordenação municipal do Pacs e PSF; coletar lâminas de sintomáticos e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde da Fundação Nacional de Saúde (Funasa); coletar lâmina para verificação de cura - LVC -, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local. NO CONTROLE DA DENGUE: atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor; informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti: promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da denque; comunicar ao instrutor supervisor do Pacs/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

#### ANEXO III - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	24/03/2025		
Período de inscrições	24/03/2025 a 04/04/2025		
Período de solicitação de condições especiais para provas (Lactantes)	24/03/2025 até 02/04/2025		
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/04/2025		
Divulgação do Edital de resultado dos pedidos de isenção e condições especiais para lactantes	03/04/2025		
Divulgação da homologação das inscrições	07/04/2025		
Recurso contra a homologação das inscrições	08/04/2025		
Resultado do recurso da homologação das inscrições	09/04/2025		
Edital de convocação para realização das provas objetiva	10/04/2025		
Prova objetiva	12/04/2025		
Divulgação do gabarito da prova objetiva	14/04/2025		
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e da pontuação referente à experiência profissional	17/04/2025		
Prazo para recurso	22/04/2025		
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	23/04/2025		
Homologação do Processo Seletivo	23/04/2025		
Convocação para posse	28/04/2025		
Previsão de posse	28/04/2025		

<sup>\*</sup> Observação: As datas acima discriminadas poderão sofrer modificações em função de alterações ou por dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal para manutenção dessas datas.